Prefeitura Municipal de Barrinha

ESTADO DE SAO PAULO

L E I Nº 4 4 2

de 31 de Dezembro de 1.973

Autoriza o pagamento de Abono Especial aos Servidores Estatutários do Municipio.

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretoue e ele promulga a seguinte LEI:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder aos Serviçores do Regime Estatutário, do Municipio, não em quadrados na C.L.T., um Abono Especial da ordem de 40% do respectivos vencimentos mensais.

Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, o Crédito Especial necessário, devendo a sua cobertura ser feita com recursos da anulação de verbas do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 31 de Dezembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no lugar de costume, nesta data.
Secretaria da P.M.31/12/73

Secretário.